



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 094/25

O Vereador José Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que flexibiliza os horários de entrada e saída de crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito das escolas municipais.

Após analisarmos o respeitável Parecer nº 70/2025-GNP (opinativo) do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, consoante às disposições constitucionais e regimentais, está Comissão acata a recomendação da Procuradora Drª Gilmara Navega Pozzati, para que seja feita a Emenda Supressiva, uma vez que o § 2º do Art. 2º da propositura, viola o Art. 11, III, “c”, da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 15 de setembro de 2025.

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

A Comissão de JUSTIÇA em reunião, resolveu acatar o relatório apresentado pela Procuradora Jurídica Drª Gilmara Navega Pozzati.

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 094/25

O Vereador José Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, o **Projeto de Lei**, que flexibiliza os horários de entrada e saída de crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito das escolas municipais.

Analizando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente proposta, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário. No entanto, por recomendação do Parecer Jurídico 70/2025-GNP e da Comissão de Justiça, seguimos as orientações, para elaboração e apresentação de uma Emenda Supressiva.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 15 de setembro de 2025.

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Relatora

A Comissão de **POLÍTICA SOCIAL**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, acompanhamos as orientações das Comissões que nos precedem, e recomendamos a sua deliberação do Soberano Plenário.

DIEGO DE PAIVA NUNES
Presidente

DANIEL MOREIRA E SOUZA
Membro



Câmara Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 094/25

O Vereador José Antonio de Oliveira no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que flexibiliza os horários de entrada e saída de crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito das escolas municipais.

Analizando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, seguindo as orientações recomendadas pelas comissões que nos antecedem.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 15 de setembro de 2025.

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA
Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro